# Lei nº 1.379

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, Decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, convênio e Aditamento, para execução de Programação de atendimento do PROMUNICIPIO.

Art. 2º - Além do Convênio previsto no art. 1º fica o Poder Executivo, autorizado a assinar com esta Secretaria, outros convênios e Aditamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 08 de novembro de 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário